SANCIONADA EM
16/12/11
Manoel de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

LEI N°. 298/2011
De 16 de Dezembro de 2011

"Autoriza repasse financeiro a Associação de caridade Nossa Senhora da Boa Hora e dá outras Providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro pra a autorização de caridade Nossa Senhora da boa hora, CNPJ nº 15.120.306/0001-59, até o limite de R$ 265.000,00(duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinados exclusivamente para pagamento de INSS da referida entidade, referente a período anterior ao contrato de comodato celebrado com o município.

Art. 2° - SUPRIMIDO

Art. 3° – O repasse financeiro de que trata o artigo 1º desta lei, será efetuado em parcelas conforme requerimento da Associação, após prévia celebração de convênio celebrado entre as partes.

§ 1º - O numero de parcelas será definido em convenio, porém, não pode sob qualquer hipótese ultrapassar o mês de novembro de 2012.

§ 2º – Após o repasse da primeira parcela, a segunda somente poderá ser repassada se a associação houver corretamente prestado contas da aplicação da primeira, e assim sucessivamente

Art. 4º - O termo de convênio deve obrigatoriamente obedecer aos critérios e condições da Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como, o Orçamento do Município, correspondente ao exercício em que se verificar o repasse.

Parágrafo único. SUPRIMIDO

Art. 5º- para execução da presente lei, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 265.000,00(duzentos e cinco mil reais).

Art. 6º- esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/Se, em 16 Dezembro de 2011.

MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal